



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.552 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa Policiais Militares para atuarem como Mediadores na ação de retirada de invasores, em área de reintegração de posse da União com cedência ao Estado de Rondônia, conforme específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o 1º TEN PM RE 10009300-1 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA para atuar como Mediador na ação de retirada de invasores, em área de reintegração de posse da União com cedência ao Estado de Rondônia, conforme específica:

I - localização: Estrada da Areia Branca, Setor 28, Quadra 553, Lote 2118, Bairro Novo Horizonte, Perímetro Urbano do Município de Porto Velho;

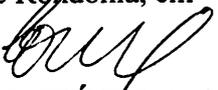
II - limites e confrontações: ao norte com Condomínio Morada Sul, ao leste com terras pertencentes a Raimundo Paraguassu de Oliveira, Carta de Aforamento 4393, ao sul com o Igarapé Bate Estacas e ao oeste com Lote 4, Quadra 999, Setor 18, registrado sob n. 2534, no Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho; e

III - área: 381.174 m², correspondente a 38,1174 ha.

Parágrafo único. O 1º TEN PM RE 10009298-7 MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA fica designado como Comediador.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2015, 127º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador